

ACEITO EM - / /2025	ATA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº <u>06</u>/2025	Protocolo nº <u>3061</u> /2025
APROVADO EM - / /2025			
REJEITADO EM - / /2025			
ARQUIVO -			

**PROJETO DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE
TREINAMENTO BÁSICO PARA CUIDADORES DE
ABRIGOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE PARA OS
CUIDADOS COM CRIANÇAS ATÍPICAS.**

Art. 1º Fica instituída a necessidade de treinamento básico para todos os cuidadores que atuam em abrigos públicos ou privados no município do Rio Grande, visando à capacitação para o atendimento adequado de crianças atípicas.

Art. 2º Para os fins, desta lei, considera-se criança atípica aquela que apresenta transtornos do neurodesenvolvimento, deficiências físicas, intelectuais ou múltiplas, ou outras condições que exijam cuidados específicos.

Art. 3º O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes temas: I - Noções básicas sobre transtornos e deficiências; II - Estratégias de comunicação e interação com crianças atípicas; III - Primeiros socorros e suporte básico de vida; IV - Técnicas de manejo e acolhimento de crianças com necessidades especiais; V - Direitos da criança e do adolescente com deficiência.

Art. 4º O treinamento será ministrado por profissionais qualificados, podendo ser oferecido por meio de parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades especializadas.

Art. 5º A certificação do treinamento será requisito para a contratação ou permanência de cuidadores nos abrigos mencionados com o prazo de um ano para readaptação do quadro já existente

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei a contar da data de sua aprovação

101



Justificativa:

Este projeto de lei visa garantir o direito estabelecido no ECA no seu art. 5º, através da capacitação de cuidadores garantir primazia, precedência, preferência nas formulações de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos públicos, atribuindo conhecimentos básicos essenciais para oferecer um atendimento digno e adequado às crianças atípicas, assegurando o cumprimento dos seus direitos e promovendo seu bem-estar. A capacitação desses profissionais contribuirá para a inclusão e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados nos abrigos do município do Rio Grande.

Rio Grande, 03 de abril de 2025.



JÚLIO LAMIM
Vereador - União Brasil

02
JUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: PDL 061/2025

AUTOR: Jur. Júlia Lameira

RELATOR: Fabinho

DATA: 09/04/2025 Presidente: Júlia Lameira

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: SIM NÃO
 VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: SIM NÃO

DATA: 09/04/2025

Relator: Júlia Lameira

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator _____ em ____/____/2025

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

Vereadora Juquinha	Vereador Glauber
<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL	<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL
Presidente	Vice-Presidente
Vereador Fabinho	Vereador Lary
<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL	<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL
Secretário	Membro
Vereadora Regininha	
<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL	
	Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

ADMISSIBILIDADE
 INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2025.

Presidente

[Assinatura]